



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias 500, Estiva Centro • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070 /2011

Aos 17 dias do mês de junho de 2011, autorizado pelo ato das folhas (140) do processo de Pregão Eletrônico nº 038/2011, Processo de Registro de Preços nº 097/2011 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COMERCIAL CORRÊA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ nº 01.102.560/0001-10, representado pelo Sr. Joaquim Carlos Correa, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
71	250	KG	ELETRODO 2.5MM	Eled	12,33	3.082,50
129	1000	PÇ	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA SEXT. 1/4" x 1"	Jomarca	0,71	710,00
160	200	UN	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 2 X 40 W BIFÁSICO	RCG	16,90	3.380,00
204	220	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT CORES DIVERSAS 50 preta 50 vermelha 40 azul 50 amarela 30 verde Rendimento de 50 a 70 m2 por demão	Eucatex	41,56	9.143,20
205	60	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT NA COR BRANCA	Eucatex	41,60	2.496,00
206	45	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS COR DE CATÁLOGO RENDIMENTO APROX. 40/50 M²	Eucatex	42,90	1.930,50

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 20.742,20 (vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária,

02.13.01.15.122.0021.2117/3.3.90.30.01

02.17.01.06.181.0026.2229/3.3.90.30.01

02.12.04.12.361.0007.2299/3.3.90.30.01

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias 500, Estiva Centro • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no subitem 12.3, deste edital, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº 097/2011
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 038/2011, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Raquel de Cássia Braz, representante da Secretaria Municipal de Obras.
15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Renó Mouallem**, Chefe do Poder Executivo Municipal, e pelo Sr. Joaquim Carlos Correa, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 17 de junho de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Sr. Jorge Renó Mouallem
Chefe do poder Executivo Municipal

COMERCIAL CORRÊA ELÉTRICA LTDA
Joaquim Carlos Correa

VISTO DO PROJU: